



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2604 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE REGRAS ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO PARA O COMÉRCIO LOCAL DURANTE OS MÊSES DE DEZEMBRO/2019 E JANEIRO/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de incentivar o comércio local;

Considerando que durante o período de férias é grande o fluxo de pessoas em nosso Município;

Considerando a necessidade de se poupar a população local e os turistas do excesso de ruídos, fazendo-se cumprir com o necessário rigor a legislação pertinente;

Considerando a realização das festividades de final de ano;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 462/70 e suas posteriores alterações.

DECRETA:

Art.1º - Fica determinado que os estabelecimentos comerciais poderão estender seu horário de funcionamento nos meses de dezembro/2019 e janeiro/2020:

7

JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

I - às Quartas-feiras, Quintas-feiras e Domingos, até as 02:00horas;

II - às Sextas-feiras e Sábados, até às 02:30 horas.

Art. 2º - Nos demais dias da semana, permanecem os horários estipulados na Lei Municipal nº 462/70 - Código de Posturas do Município de Caxambu.

Art. 3º - Excepcionalmente, na noite de réveillon, os estabelecimentos comerciais poderão estender seu horário de funcionamento até às 03:30h.


Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 20 de dezembro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino

pjm/c